Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO.

PARECER Nº 25, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 116, de 2025 - Projeto de Lei nº 116, de 2025 – Declara de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Unidas para o Bem – ABUB.
PROPONENTE: Vereador Antonio Marcos/PSD
RELATOR: Vereador Rondinelle Batista/Novo.
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 15/09/25 às 15:54
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 116, de 2025, de iniciativa do Vereador Hudson Moteschi, que visa declarar de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Unidas para o Bem – ABUB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 46.970.741/0001-04, com sede na Av. Comil, nº 690, município de Cascavel/PR.

Segundo seu Estatuto e os documentos anexos, a ABUB desenvolve atividades nas áreas de assistência social, educacional, esportiva e cultural, além de promover encaminhamentos para cursos profissionalizantes e para o mercado de trabalho, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A proposta encontra respaldo na Lei Municipal nº 7.635, de 3 de maio de 2024, que estabelece as condições para concessão do título de utilidade pública municipal às entidades beneficentes.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43 do Regimento Interno, designei-me Relator da presente emenda, passando a exarar meu voto. Compete a esta Comissão, conforme art. 55-A, inciso II, do Regimento Interno, emitir parecer sobre matérias voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança, do adolescente e do idoso, sendo plenamente cabível a análise da presente proposição.

A proposta está em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 7.635, de 3 de maio de 2024, que estabelece as condições para tal declaração. A entidade possui personalidade jurídica de direito privado, regularmente constituída (CNPJ 46.970.741/0001-04), sem fins econômicos, com sede no município (Av. Comil, 690), e comprovada atuação nas áreas de assistência social, cultural, esportiva e educacional, conforme explicitado em sua finalidade estatutária. A exposição de motivos anexa ao projeto demonstra, de forma objetiva e quantificada, a relevância e a capilaridade dos serviços prestados pela ABUB à população cascavelense.

Os registros de atendimentos desde 2019 (948 em 2019, 1.281 em 2020, 1.129 em 2021 e mais de mil anualmente em 2022 e 2023), incluindo a distribuição de cestas básicas, kits de bebê, roupas e a realização de campanhas e projetos culturais, evidenciam um trabalho contínuo, sério e de impacto social concreto.

A atuação da associação, que abrange desde o atendimento assistencial imediato até a oferta de cursos e encaminhamentos para o mercado de trabalho, está em consonância com as necessidades públicas de promoção do desenvolvimento social, contribuindo para assegurar dignidade e efetivar direitos fundamentais. A concessão do título de utilidade pública possibilitará à entidade maior acesso a recursos, parcerias e espaços, ampliando sua capacidade de atendimento à comunidade, sem implicar ônus aos cofres públicos.

A fundamentação do projeto atesta a idoneidade e a transparência na gestão da entidade, elementos essenciais para a concessão do título, que está condicionada à manutenção desses requisitos, sob pena de perda da concessão, conforme disposto no Art. 2º do projeto.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram devidamente atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos constitucionais, infraconstitucionais e considerando a relevância social do Projeto, não encontro impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº 116, de 2025, motivo pelo qual manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Antonio Marcos
Vereador/PSD/Relator

III– PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 116, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão.
Cascavel, 16 de setembro de 2025.

Rondinelle Batista
Vereador/Novo/Presidente

Hudson Moreschi
Vereador/Podemos/Secretário